

Código de **CONDUTA ÉTICA**



TERCEIROS 

ID2058 - Versão 1:
Atualizado em 30/09/2024





ÍNDICE

Apresentação	4
Aplicação do Código de Conduta Ética de Terceiros	5
Ambiente de trabalho	6
Relação comercial	9
Conflito de interesses	10
Segurança e saúde	11
Responsabilidade Socioambiental	14
Presentes, brindes e hospitalidades	15
Segurança da informação	16
Mídias sociais e internet	17



Relações com órgãos públicos	18
Relações com veículos de imprensa e público externo	20
Doações e patrocínios	21
Auditorias, diligências e inspeções	22
Canal de denúncias	22
Penalidades	25
Considerações finais	26
Anotações	28
Termo de Recebimento e Compromisso do Terceiro	30





APRESENTAÇÃO

“ENTRE TODOS OS CAMINHOS ESCOLHA O CERTO.”

O DNA do Grupo SADA transmite a nossa essência, o nosso jeito de ser, de pensar e agir. O DNA do Grupo SADA descreve quem somos e os motivos que nos fazem estar sempre em movimento para empreender, diversificar e transformar.

Em consonância com o Programa de Integridade do Grupo SADA e entendendo que os nossos parceiros são essenciais na fomentação de uma cultura ética e de integridade, lançamos o Código e Conduta Ética para terceiros.

O Código de Conduta Ética tem como objetivo orientar todos os nossos parceiros de negócios e seus colaboradores na prática de nossos valores, princípios e diretrizes. Além disso, buscamos fortalecer continuamente essas parcerias por meio de uma relação transparente, honesta, cordial e dentro dos parâmetros legais. Ao promovermos uma cultura de ética e integridade entre nossos parceiros, contribuímos para a construção de uma sociedade cada vez mais sustentável e para o crescimento do nosso país.



APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA TERCEIROS

QUEM DEVE SEGUIR O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DE TERCEIROS?

Este código aplica-se a todos os nossos Parceiros de Negócio, ou seja, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, patrocinados, donatários e outras pessoas físicas e jurídicas que mantenha relação comercial com o Grupo SADA, bem como os colaboradores vinculados aos citados acima.

COMO VAMOS APLICAR O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DE TERCEIROS?

Este código está disponível no site do Grupo SADA e é divulgado ao seu público-alvo, sendo revisado a cada três anos ou em um período menor, caso haja uma justificativa plausível. Os normativos presentes neste documento devem ser seguidos por terceiros e amplamente divulgados entre seus colaboradores, não sendo aceito o desconhecimento do documento ou de suas obrigações.

AMBIENTE DE TRABALHO

Acreditamos que um ambiente de trabalho agradável, confiável, ético, produtivo e em conformidade com as legislações aplicáveis é essencial para a continuidade de um negócio. Esse ambiente deve ser conquistado com o esforço de cada um, garantindo que todos se sintam valorizados. Priorizamos a harmonia entre todos, o tratamento igualitário, o comprometimento com o negócio, a transparência nas relações e o aprimoramento contínuo.

Seguimos os Princípios Orientadores da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e demais legislações aplicáveis. Atuamos de forma respeitosa, conscientizando, prevenindo violações e promovendo os Direitos Humanos em nossas atividades.

Valorizamos e respeitamos a diversidade, criando um ambiente de inclusão e aceitação. A riqueza de diversas perspectivas e experiências de vida nos ajuda a identificar oportunidades e desafios sob diferentes ângulos. A pluralidade de percepções e conhecimentos aprimora e expande nossa capacidade de entrega.

Nesse sentido, esperamos dos nossos Parceiros de Negócio e seus colaboradores:



Expressar-se de maneira que não prejudique as relações de trabalho nem cause constrangimento a outros, evitando o uso de palavrões, apelidos e piadas ofensivas ou depreciativas;



Tratar todas as pessoas com respeito e sem distinção, independentemente de suas diferenças culturais, ideológicas, de opinião, deficiência, gênero, cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, condição sindical, classe social, orientação sexual ou qualquer outra característica;



Não aceitar qualquer tipo de discriminação entre seus colaboradores e os colaboradores do Grupo SADA;



Não praticar nem ser conivente com qualquer forma de assédio moral e/ou sexual, comportamentos agressivos, atos violentos, abuso de poder, situações que configurem desrespeito ou atitudes preconceituosas, intimidações, discriminação, hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, e insinuações impróprias para o ambiente de trabalho;



Não praticar qualquer forma de jogo de azar, nem organizar ou realizar rifas, sorteios, venda de objetos particulares ou comércio de qualquer natureza. Além disso, não divulgar propagandas (comerciais, políticas, religiosas, entre outras) ou mensagens ideológicas, intimidadoras, depreciativas, perturbadoras, obscenas, entre outras, dentro do ambiente das empresas do Grupo SADA;





Não portar armas de qualquer natureza, exceto para as atividades reguladas para este fim;



Não portar, armazenar, distribuir ou consumir bebidas alcóolicas e drogas ilícitas no ambiente de trabalho e não se apresentar ao trabalho sob efeito delas;



Não fumar em ambientes proibidos pela legislação e pelo Grupo SADA;



Respeitar os Direitos Humanos, bem como não utilizar de mão de obra infantil, trabalho forçado ou em condições análogas ao escravo ou qualquer outro procedimento considerado antiético e ilegal;



Denunciar violações deste código à área de Governança, Riscos e Compliance, por meio de seu Canal de Denúncias, com a maior riqueza de detalhes possível.

RELAÇÃO COMERCIAL

Entendemos que a sustentabilidade da relação de parceria com terceiros deve ser sustentada pela prática dos mesmos valores do Grupo SADA, bem como pelo cumprimento do escopo contratual e das legislações aplicáveis. Assim, deve-se:

- Cumprir as diretrizes estabelecidas neste código, nas legislações e em outras políticas, procedimentos, normas e documentos internos do Grupo SADA, além de garantir o atendimento às suas propostas e cláusulas contratuais, praticando o mais alto nível de qualidade no serviço contratado;
- Fornecer à área de Segurança Patrimonial a relação atualizada dos colaboradores alocados nas dependências das empresas do Grupo SADA, antes do início efetivo das atividades;
- Fornecer produtos e serviços para os quais estiver tecnicamente habilitado e que sejam condizentes com a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da empresa e do seu Objeto Social;
- Ser idôneo e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, normas de segurança vigentes, civil, anticorrupção e outras legislações aplicáveis. Enviar ao Grupo SADA os comprovantes e evidências, conforme ajustado contratualmente entre as partes;
- Não faltar com a verdade ou induzir ao erro na aceitação do serviço, durante as negociações ou no cumprimento do contrato;



- Fornecer informações, documentos e acesso aos seus colaboradores sempre que solicitado pelo Grupo SADA, inclusive na fase de contratação;
- Submeter-se a inspeções, auditorias e fiscalizações das áreas internas do Grupo SADA;
- Submeter-se a processos de diligência antes da contratação e renovação contratual, bem como durante o monitoramento dos contratos, pelos fornecedores contemplados no escopo estabelecido no Procedimento de Diligências de Integridade de Terceiros;
- Cumprir integralmente as diretrizes e responsabilidades definidas no Procedimento de Diligências de Integridade de Terceiros;
- Observar a legislação vigente e as melhores práticas na condução das ações de gerenciamento e tratamento de resíduos.

CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre quando alguém age, influência ou toma decisões de forma parcial, motivado por interesses que não são os da organização. Isso pode ser causado por relacionamentos de qualquer tipo, pela realização de atividades dentro e fora da empresa e por atos que resultem em benefício próprio ou de terceiros.

Os parceiros de negócios do Grupo SADA devem adotar uma atuação ética, íntegra e transparente, evitando qualquer tipo de conflito de interesses. Assim, devem:

- Comunicar, através do Canal de Denúncias, situações que possam ser entendidas como conflito de interesses, principalmente antes que o respectivo ato se estabeleça;

- Informar à área de Suprimentos, no processo de contratação, sobre a existência de relações de parentesco e/ou pessoais entre o próprio terceiro, seus sócios e administradores e os colaboradores do Grupo SADA;
- Não sugerir, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor com a intenção de criar relações comerciais com o Grupo SADA;
- Não oferecer brindes, presentes e/ou hospitalidades aos colaboradores do Grupo SADA em desacordo com a diretriz estabelecida neste código;
- Não oferecer presentes, dinheiro ou outras formas de benefícios a terceiros e agentes públicos.

SEGURANÇA E SAÚDE

Um ambiente saudável e seguro, além do compromisso com a saúde e a segurança, é responsabilidade de todos que trabalham e se relacionam com as empresas do Grupo SADA. Para atingir essa premissa, buscamos Parceiros de Negócio que adotem diretrizes de segurança e saúde e que zelem pela integridade física de seus colaboradores.

Esperamos de nossos Parceiros de Negócio e de seus colaboradores as seguintes ações:



- Agir sempre de acordo com as normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho do Grupo SADA, do Parceiro de Negócio e da legislação aplicável; ;
- Garantir que seus colaboradores estejam efetivamente treinados, habilitados e qualificados em questões de saúde e segurança;
- Fornecer à SESMT do Grupo SADA os documentos de segurança do trabalho de acordo com os riscos das atividades, como ASO, ordem de serviço, PPRA, PCMSO, análise de risco, relação de EPI, evidências de treinamentos obrigatórios e outros, antes de iniciar as atividades;
- Manter os exames médicos de seus colaboradores realizados dentro do prazo legal;
- Realizar autoinspeções e análises de risco diariamente, antes do início da jornada de trabalho. Caso seja notada alguma não conformidade, não iniciar as atividades até que o item esteja totalmente em conformidade com as normas e boas práticas de segurança do mercado;
- Garantir a disponibilização, utilização e conservação dos EPIs/EPCs necessários às atividades de seus colaboradores;
- Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC) durante a execução das atividades;
- Não utilizar adornos metálicos, como anéis, pulseiras, relógios, colares, brincos, cordões, entre outros, durante a realização de trabalhos de campo ou operações;



- Garantir a limpeza, organização e desobstrução das áreas, bem como a segurança durante a prestação de serviços nas instalações do Grupo;
- Submeter-se às inspeções técnicas de segurança do trabalho promovidas por pessoas autorizadas, garantindo o cumprimento das recomendações resultantes dessas inspeções;
- Comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento, principalmente se a sua vida, integridade física ou a de outro colaborador estiver em risco durante a atividade, bem como em caso de acidentes de trabalho;
- Apresentar-se ao trabalho adequadamente vestido e/ou uniformizado, portando, em local visível, o crachá de identificação;
- Estar ciente de que, uma vez identificadas não conformidades relacionadas à Segurança e/ou Saúde do Trabalho durante as atividades laborais, as atividades poderão ser paralisadas, sendo o tempo de paralisação de sua responsabilidade;
- Definir um responsável pela empresa para tratar das questões de Saúde e Segurança do Trabalho na execução das atividades prestadas.



RESPONSABILIDADE SOCIOMBIENTAL



Atuamos por meio de um trabalho pautado na produtividade, atendendo à legislação, evitando desperdícios e respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades. Promovemos ações de responsabilidade social que criam oportunidades de trabalho e contribuem para o desenvolvimento sustentável dos locais onde atuamos.

Nesse sentido, buscamos Parceiros de Negócio que se dediquem e exijam de seus colaboradores que:



Comprometam-se com a preservação do meio ambiente e cumpram os requisitos da legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal;



Identifiquem e controlem os riscos e impactos ambientais;



Desenvolvam e operem projetos que minimizem impactos e evitem passivos ambientais, otimizando o uso dos recursos disponíveis;



Contribuam para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos;



Armazenem e descartem materiais conforme a legislação vigente;



Utilizem água, solo e energia de forma consciente e sustentável;



Trabalhem para reduzir a poluição atmosférica e sonora;



Atuem na prevenção do desmatamento;



Busquem o desenvolvimento social, reduzindo as desigualdades;



Garantam que as avaliações de riscos e impactos em Direitos Humanos incluam a perspectiva de grupos e populações em maior risco de vulnerabilidade ou marginalização.



PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

Incentivamos a construção de boas relações dentro do Grupo SADA e com qualquer terceiro que mantenha ou possa estabelecer relações comerciais conosco. No entanto, reconhecemos a importância de proteger os interesses do Grupo e resguardar nossos colaboradores e parceiros de possíveis situações constrangedoras. Buscamos garantir a imparcialidade nas relações e negociações, evitando qualquer situação que possa interferir em nossas decisões ou causar descrédito a ambas as partes.

Assim, as condutas esperadas de nossos Parceiros de Negócio e seus colaboradores são:

- Recusar e não oferecer presentes, direta ou indiretamente, dinheiro ou outras formas de benefício. Brindes podem ser aceitos ou oferecidos quando estiverem claramente identificados com a marca corporativa do remetente, como materiais de escritório, agendas, chaveiros, lápis, canetas e blocos de notas;
- Informar, por meio do Canal de Denúncias, qualquer ação promovida por colaboradores do Grupo SADA e/ou de terceiros que esteja em desacordo com as diretrizes deste Código, procedimentos, contratos e legislação vigente.



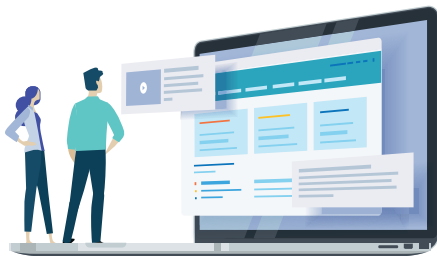
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Informações sensíveis ou confidenciais, se divulgadas indevidamente, podem causar prejuízos aos nossos clientes, parceiros, colaboradores e ao Grupo SADA. As informações produzidas pelo Grupo não são públicas e só podem ser divulgadas com autorização expressa. Todos devem ser responsáveis por tratá-las de forma adequada, independentemente do seu nível de envolvimento ou conhecimento sobre as atividades. O compromisso com o sigilo e a confidencialidade deve ser formalizado por meio do termo de compromisso deste código, garantindo que qualquer informação acessada seja usada com responsabilidade, profissionalismo e integridade, sempre priorizando os interesses do Grupo SADA e preservando o bom relacionamento entre as partes.

Em relação à Segurança da Informação, exigimos:

- Não compartilhar informações confidenciais do Grupo, sob pena de sanções legais e penalidades contratuais;
- Não compartilhar, sob nenhum motivo, suas credenciais de acesso a serviços ou sistemas, códigos, dispositivos portáteis de autenticação e cartões de acesso ao prédio, que são pessoais e de sua exclusiva responsabilidade;
- Não utilizar equipamentos e recursos pessoais sem a autorização da área de Segurança da Informação;

- Não realizar cópias ou backups das informações do Grupo SADA;
- Não utilizar as informações do Grupo SADA (logos, relatórios, dashboards, etc.) em palestras, trabalhos acadêmicos, blogs ou redes sociais pessoais, sem aprovação formal da Vice-Presidência;
- Não modificar, apagar, extrair, trocar ou desabilitar softwares e hardwares (laptop, telefone, antivírus, software, VPN, etc.) fornecidos para suas funções profissionais nas empresas do Grupo SADA;
- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e todas as políticas e procedimentos da área de TI;



As ferramentas disponibilizadas pelo Grupo SADA ao terceiro para melhor desempenho de suas atividades serão monitoradas, sem violação ao artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal de 1988.

MÍDIAS SOCIAIS E INTERNET

A preservação da imagem do Grupo SADA e de seus parceiros de negócio é responsabilidade de todos. As opiniões expressas em mídias sociais devem refletir exclusivamente as opiniões pessoais de cada indivíduo, sem qualquer associação com a marca do Grupo.

Nesse sentido, esperamos:



Zelar pela imagem das empresas do Grupo e pela própria imagem, sendo responsável e respeitoso ao postar em redes sociais. É importante estar ciente de que qualquer informação divulgada, inclusive por colaboradores, é de responsabilidade do Parceiro de Negócio, e o Grupo SADA não se responsabiliza por isso;



Não criar perfis, grupos, ou publicar imagens e vídeos em mídias sociais utilizando o nome de empresas do Grupo SADA, exceto com autorização da Comunicação Corporativa;



Não publicar informações que possam difamar a imagem ou expor dados confidenciais das empresas do Grupo na internet ou em qualquer mídia social;



Não associar a marca SADA ou de qualquer empresa do Grupo e suas subsidiárias a atividades político-partidárias ou religiosas.

RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Mantemos um bom relacionamento com todas as esferas públicas e autoridades locais, estaduais, nacionais e internacionais. Reafirmamos nosso compromisso com o respeito às leis, normas e regulamentos desses órgãos, assim como o cumprimento de nossos deveres.

Proibimos qualquer conduta que caracterize corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, extorsão, propina ou pagamento e oferta de vantagens. Estamos engajados em apoiar práticas anticorrupção de acordo com as legislações nacionais e internacionais.



Assim, se você é um Parceiro de Negócio que mantém relações com o poder público, deve-se:

- Respeitar as diretrizes e boas práticas no relacionamento com Órgãos Públicos;
- Treinar os colaboradores que mantêm relações comerciais com representantes de órgãos públicos;
- Não influenciar atos ou decisões de funcionários públicos;
- Não cometer atos de suborno, corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro para obter vantagens pessoais e/ou para o Grupo SADA;
- Não dificultar as atividades de fiscais de órgãos externos, agindo sempre de forma íntegra e ética
- Relatar no Canal de Denúncia quaisquer pedidos de “pagamentos facilitadores” feitos por colaboradores ou representantes de órgãos públicos;

Violações à Lei 12.846/2013, bem como atos de fraude e corrupção, devem ser denunciadas através do Canal de Denúncias.

ATENÇÃO: É proibido qualquer comportamento antiético ou contrário às leis nacionais e internacionais antissuborno ou anticorrupção aplicáveis.

A prática de suborno, corrupção e favorecimento de qualquer natureza é expressamente proibida. A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977, conhecidas como “Lei Anticorrupção” e “Lei de Práticas de Corrupção no Exterior”, respectivamente, estabelecem a obrigação de todas as empresas incentivarem as denúncias de possíveis irregularidades. Portanto, é responsabilidade de todos cumprir este código com seriedade, cientes de que o desrespeito a este documento pode resultar em consequências, incluindo sanções criminais, tanto para a empresa quanto para os envolvidos.

RELAÇÕES COM VEÍCULOS DE IMPRENSA E PÚBLICO EXTERNO

Acreditamos que o respeito mútuo e a coerência com nossos valores são a base de nossos relacionamentos, independentemente da localidade e da situação. O diálogo é sempre o melhor caminho para resolver conflitos. No entanto, todo contato com veículos de imprensa e o público externo deve ser conduzido exclusivamente pela Comunicação Corporativa do Grupo SADA. Essa diretriz se aplica a todas as declarações feitas diretamente a jornalistas, veículos de imprensa, boletins eletrônicos, redes sociais e fóruns de bate-papo na internet.



Assim, deve-se:

- Não realizar qualquer comunicação com veículos de imprensa e o público externo sobre assuntos que envolvem o Grupo SADA. Essa comunicação deve ser feita exclusivamente pela área de Comunicação Corporativa do Grupo;
- Informar imediatamente à Comunicação Corporativa do Grupo SADA sobre solicitações de informações de qualquer meio público ou veículo de comunicação;
- É obrigatória a cooperação em investigações e fiscalizações promovidas por órgãos e entidades competentes, sendo designado um representante legal para acompanhar e direcionar as atividades.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Os bens, serviços, informações e itens produzidos pelo Grupo SADA são de sua propriedade. É vedado a qualquer Parceiro de Negócio se apropriar desses bens, serviços, informações e itens sem o consentimento da Vice-Presidência e o conhecimento da área de Governança, Riscos e Compliance do Grupo.

Nenhum valor, equipamento ou uso das marcas do Grupo deve ser utilizado sem a autorização da Vice-Presidência, Comunicação Corporativa ou Responsabilidade Social.

As marcas das empresas do Grupo SADA são protegidas legalmente; portanto, é vedada a promoção de qualquer evento utilizando as marcas do Grupo SADA sem o consentimento e autorização da área de Comunicação Corporativa.

A área de Governança, Riscos e Compliance realizará diligências nos proponentes a doações e patrocínios, emitindo um parecer sobre a viabilidade e o risco envolvidos nos processos. Aqueles que forem contemplados serão auditados periodicamente por esta área, a fim de controlar e garantir o uso lícito das verbas concedidas. As diretrizes sobre o assunto estão estabelecidas no Procedimento de Doação e Patrocínio.

Nesse sentido, o donatário e/ou patrocinado é obrigado a apresentar suas prestações de contas referentes ao benefício recebido.



AUDITORIAS, DILIGÊNCIAS E INSPEÇÕES

O Grupo SADA possui uma área específica para realizar diligências, auditorias e investigações internas, que são fundamentais para a execução do seu Programa de Integridade. Também é possível a realização de auditorias, investigações, diligências, fiscalizações ou inspeções por empresas externas ou órgãos reguladores a qualquer momento.

Os parceiros de negócio devem fornecer todas as informações solicitadas pela área de Governança, Riscos e Compliance, garantindo livre acesso a dependências, documentos, registros, equipamentos, sistemas e pessoas necessárias à execução das atividades. O descumprimento dessa diretriz poderá resultar em penalidades e rescisões contratuais.

É dever do Parceiro de Negócio e de seus colaboradores cooperar de forma honesta, íntegra e irrestrita com todas essas ações. Qualquer atitude que vise prejudicar essas atividades, destruir documentos que possam ser úteis ou necessários, ou prestar informações falsas ou incorretas estará sujeita a penalidades legais e poderá resultar no encerramento da relação com o terceiro.

CANAL DE DENÚNCIAS

Prezando por um ambiente de trabalho harmonioso e confortável entre todos os colaboradores, o Grupo SADA disponibiliza Canais de Denúncias. A Contato Seguro é responsável pelo recebimento das denúncias e pelo encaminhamento à área de Governança, Riscos e Compliance.

É garantida a preservação do anonimato aos denunciantes e a todos que colaboram com as atividades de investigação, caso assim desejem. As denúncias serão apuradas e tratadas com total confidencialidade, sendo avaliadas e investigadas pela área de Governança, Riscos e Compliance,

que está hierarquicamente ligada à Presidência, garantindo total imparcialidade e autonomia na execução das atividades.

O prazo máximo para a apuração das denúncias é de 60 dias, prorrogáveis por mais dez dias, dependendo da complexidade do caso. Se necessário um prazo maior, este será alinhado com a Presidência, acompanhando as devidas justificativas.

Denúncias em que não seja possível identificar o fato ou as pessoas envolvidas, ou quando o denunciante não deixar contato ou não responder aos questionamentos enviados pela plataforma de recebimento de denúncias, não serão apuradas.

A denúncia é valorizada quando o denunciante, agindo de boa-fé, tem conhecimento de fatos, dados ou situações que possam prejudicar a empresa, seus colaboradores, terceiros ou demais públicos de interesse do Grupo SADA. Práticas de denúncia vazia, conspiratória ou vingativa são repudiadas.

Retaliações contra qualquer pessoa que, de boa-fé, realize denúncias de condutas que infrinjam este código, outros documentos internos e legislações aplicáveis são terminantemente proibidas. Também é proibido coagir, manipular ou enganar qualquer parte interna ou externa envolvida em trabalhos de auditoria, fiscalização ou qualquer outra forma de inspeção administrativa, regulatória ou judicial. O Grupo SADA possui uma política de Proteção aos denunciantes de boa-fé.



Qualquer parceiro de negócio envolvido em processos de Governança, Riscos e Compliance deverá manter em sigilo as informações cedidas e solicitadas durante o processo. O relatório de investigações é material exclusivo da área de Governança, Riscos e Compliance e da Presidência.

NOSSOS CANAIS:

LINHA TELEFÔNICA GRATUITA:
BRASIL
0800 800 8303

ARGENTINA
0800 345 8173

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
WWW.CONTATOSEGURO.COM.BR/GRUPOSADA

Ao realizar uma denúncia, o denunciante receberá um número de protocolo, pelo qual poderá acompanhar o status da sua denúncia acessando o endereço eletrônico www.contatoseguro.com.br/gruposada.





PENALIDADES:

Violações a este Código, Contratos e demais políticas, normas, procedimentos e orientações do Grupo SADA podem resultar em consequências para os Parceiros de Negócio, incluindo rescisão contratual, regularização em caso de má prestação de serviços, multas, ações civis/criminais e/ou cobrança de danos e prejuízos.

São considerados eventos passíveis de notificação extrajudicial e aplicação de multa, caso haja previsão contratual, aqueles que apresentarem não conformidade com

- a) Os regulamentos internos;
- b) Normas técnicas de menor relevância ou que causem impacto muito pequeno ou insignificante na operação da SADA e sua imagem institucional.

São considerados eventos que devem ser aplicados o distrato contratual, multas e outras providências legais, após análise do Jurídico, àqueles que representam não-conformidade com:

- a) Violações de leis e regulamentos de alta relevância, que causam impactos significativos na operação da SADA (condenações e multas de alto valor) e na sua imagem institucional;
- b) Situações que mobilizam interesses públicos nacionais e/ou internacionais ou envolvem fraudes contra empresas do Grupo SADA.

As cláusulas que podem resultar em rescisão contratual, multas e outras providências legais serão aplicadas conforme a previsão contratual.

NOTA: Quando ocorrer qualquer fato que envolva colaboradores de empresas terceirizadas, as medidas disciplinares serão de responsabilidade da empresa contratada. Cabe ao Gestor do contrato, ao tomar conhecimento do fato, formalizar a ocorrência e solicitar à contratada a aplicação da medida apropriada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Grupo SADA reconhece que este documento não abrange todas as situações, boas práticas e condutas esperadas de nossos parceiros de negócio, pois a ética e a integridade são práticas que requerem exercício diário. Assim, este código serve como uma referência para que as atividades sejam conduzidas de maneira justa, ética e transparente, em consonância com os valores do Grupo SADA.

Para isso, o comprometimento da alta direção de fornecedores, terceiros e todos os envolvidos na gestão dos negócios é imprescindível para a disseminação da cultura ética entre seus colaboradores, parceiros comerciais, partes interessadas e o público final.

Caso tenha dúvidas a respeito deste documento, dos procedimentos, do Programa de Integridade ou de outros normativos do Grupo SADA, as questões devem ser enviadas à área de Governança, Riscos e Compliance, através do e-mail **governanca.integridade@sada.com.br**, que é acessado e controlado exclusivamente por esta área.

Reafirmamos nosso compromisso com a ética, integridade e transparência. O cumprimento e a adoção deste Código de Conduta Ética para Terceiros são condições indispensáveis para o estabelecimento e a manutenção de relações comerciais entre o Grupo SADA e terceiros envolvidos em nossas atividades



Contamos com você e sua organização para serem multiplicadores das informações sobre nosso Código de Conduta Ética para Terceiros.

Assim, cumprimos nossa missão, promovendo um presente responsável e acreditando em um futuro melhor.

Entre todos os caminhos, escolha o certo!



This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



ANOTAÇÕES





TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO TERCEIRO

A assinatura deste termo de compromisso garante que todos estão cientes das condições e normas apresentadas neste código e concordam com elas.

Termo de Compromisso

Eu _____,
CPF _____, atualmente representante
legal da empresa _____,
CNPJ _____, certifico para os devidos
fins que recebi e li e entendi o Código de Conduta Ética de Terceiros do
Grupo SADA, compreendo os requerimentos e obrigações ali previstas,
comprometo-me a cumprir tais disposições e garanto que meus
colaboradores terão ciência deste código e vão praticar as diretrizes
impostas. Não será tolerada qualquer conduta ou procedimento que não
obedeça às regras deste código, e responderei legalmente pelas
infrações praticadas pelos meus colaboradores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

